



PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria Nº 008/2022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do Acórdão proferido em sede de Apelação Cível, no processo n.º 0052141-76.2016.8.06.0071, do Poder Judiciário do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 018/2020 e conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Valdenia Barbosa Teles Pereira**, portadora da identidade n.º 2005034080963 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 473.396.753-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 33, I, “a” e art. 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º e art. 36, II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE		
BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JANEIRO DE 2020	R\$ 1.167,04	Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 2.061/2001.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.167,04		

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.034,61	Arts. 34 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(5.061/10.950) \times 1.034,61]$	R\$ 478,19	Art. 34, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.		R\$ 566,81	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.045,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Abril de 2022

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVOCRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 013/2022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cícera Macena Ferreira**, portadora da identidade n.º 1563055/88 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 325.251.333-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em janeiro de 2022	-	R\$ 1.345,82	Lei n.º 3.643/2019, Lei n.º 3.804/2021 e Lei n.º 2.061/2001
Quinquênios	15%	R\$ 201,87	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.547,69			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Abril de 2.022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 014/2022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994, em favor do servidor público municipal, **Sr. Antonio Felipe da Silva**, portador da identidade n.º 774.816 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF n.º 584.963.517-34, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, 30h - REF. 1, matrícula n.º 3508, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 36 c/c art. 67 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO D SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM FEVEREIRO DE 2022	-	R\$ 1.568,17	Lei n.º 3.643/2019. Lei n.º 3.649/2020. Lei n.º 3.804/2021
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.568,17			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.545,22	Arts. 36 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.545,22			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Abril de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP**PORTARIA Nº 002/2022 - SMSP – CFICA****CRATO/CE, 06 DE ABRIL DE 2022.**

Convocação dos Servidores da Guarda Civil Metropolitana do Crato para reteste psicológico referente ao Curso de Armamento e Tiro.

O Coordenador do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento – CFICA da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nomeado pela Portaria nº 1911001/2021 - GP, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os seguintes Servidores da Guarda Civil Metropolitana do Crato, para RETESTE da avaliação psicológica referente ao Curso de Armamento e Tiro de acordo com o cronograma publicado no D.O.M., Edição 4918, na data de 11 de Fevereiro de 2022.

	Nome	Matrícula
1	Ricardo Ribeiro Rocha	2770
2	Cicero Ferreira da Silva	26193
3	Adriano Alves da Silva	26138
4	Janailton Alves da Silva	1619
5	Cicero Pereira Saldanha	1576
6	Otávio Ferreira Felix	1575
7	Ailton Ferreira Amorim	1718
8	Francisco Eneas Pinheiro Cardoso	2687
9	Sérgio Aquino da Silva	2765

Artigo 2º - Os GCM's listados acima deverão se apresentar na clínica prevista no plano de trabalho do curso e identificada abaixo na data de 07 de abril de 2022, as 18:30.

IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome: Centro de Avaliação Neuropsicológica e Psicodiagnóstico

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº135, Bairro Triângulo

Edifício Central Park, Sala 418

Cidade: Juazeiro do Norte CEP 63041-062 UF: CE

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, em 06 de abril de 2022.

CANDIDO SILTON AMORIM CASELLI**COORDENADOR RESPONSÁVEL DO CFICA****Portaria nº 1911001/2021 – GP**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.18.2, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 2020.02.14.2, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA. **CONTRATADO:** ALUCOM LTDA - EPP. Crato/CE, 18 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS SEGUNDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.05.7, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200009-ETICE, GERENCIADA PELA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, PARA A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, EM FAVOR DO FORNECEDOR: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, COM SEDE NA RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA, Nº 382, BAIRRO DOS PIRES, EXTREMA-MG, CEP: 37.640-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.717.553/00006-17, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 47.205,00(QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS). PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI. FONTE DOS RECURSOS: DESPESA A SER CUSTEADA COM RECURSOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CLASSIFICADOS SOB OS CÓDIGOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.612.361.0171.2.064.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS. DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO. DETERMINO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO NA FORMA DA LEI E A CONTRATAÇÃO. CRATO/CE, 06 DE ABRIL DE 2022. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.